CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 437/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa dispor sobre a implantação e instalação de microfones, alto falantes e ampliadores, fixos ou portáteis, em todas as salas de aula das escolas públicas do Município de São Paulo.

De acordo com o art. 2º, fica autorizado ao Órgão Competente da Cidade firmar parceria com a iniciativa privada para o fornecimento, em parte ou totalmente, do material necessário para instalação e implantação do sistema adequado nas escolas.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou parecer favorável com substitutivo "a fim de introduzir alguns aspectos de aprimoramento ao texto, tais como: (i) a não obrigatoriedade de uso dos microfones e alto-falantes; (ii) o caráter autorizativo do projeto de lei, para que os equipamentos possam ser oferecidos apenas quando solicitado pelo corpo docente; e (iii) o uso condicionado à existência de uma infraestrutura acústica adequada".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Atílio Franscico
Relator

Matéria RELCOM 445/2022. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 14/04/2022 e juntado ao PL 437/2017 por Carmen Cristina Malavazzi. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=370688.